

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 67, DE 2007 (MENSAGEM Nº 915/2006)

“Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Afeganistão, assinado em Brasília, em 1º de agosto de 2006.”

Autora: Comissão de Relações Exteriores e
de Defesa Nacional

Relator: Deputado WOLNEY QUEIROZ

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Afeganistão, assinado em Brasília, em 1º de agosto de 2006.

O texto dispõe, outrossim, que ficarão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem o referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal.

Na Exposição de Motivos, o Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores afirma que o Acordo em questão é de especial importância para o Brasil, atendendo “à disposição de ambos os Governos de desenvolver a cooperação técnica em diversas áreas de interesse mútuo e consideradas



prioritárias, de modo a estimular e aperfeiçoar o desenvolvimento social e econômico de seus respectivos países”.

A Mensagem n.º 915, de 2006, que submete o tratado em exame à apreciação do Congresso Nacional, recebeu parecer pela aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, nos termos do presente projeto de decreto legislativo.

O Tratado acarreta encargos gravosos ao patrimônio nacional, razão pela qual seu texto é submetido nesta oportunidade ao Congresso Nacional para aprovação, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal.

A matéria tramita em regime de urgência, tendo sido distribuído apenas à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos dos arts. 32, IV, “a” e “e”, e 139, II, “c”, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania manifestar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo n.º 67, de 2007.

Cabe inicialmente apontar que é competência do Poder Executivo assinar o Acordo em exame, nos termos do 84, VIII, da Constituição Federal. Compete ainda ao Congresso Nacional sobre ele decidir, sendo o projeto de decreto legislativo a proposição adequada, conforme o art. 49, I, da Constituição Federal.

Nenhum óbice foi encontrado na proposição legislativa e no texto do Acordo. Ambos encontram-se em consonância com as disposições constitucionais vigentes e com os princípios consagrados no ordenamento jurídico em vigor no País.

Finalmente, o projeto de decreto legislativo em exame é bem escrito e respeita a boa técnica legislativa.



A5D358C224

Isto posto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e pela boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo n.º 67, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado WOLNEY QUEIROZ
Relator

ArquivoTempV.doc

